**PROCESSO**: **n º** 4701 - 2010/2016

**INTERESSADO: IPASEAL – GERÊNCIA DE SAÚDE**

**Assunto:** Pagamento

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 14 folhas, que versa sobre a solicitação de pagamento a empresa credenciada, **ENDOMED – Produtos Médicos Ltda.**, no valor de R$800,00 (oitocentos reais), referente material necessário para o procedimento cirúrgico.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE, para análise e emissão de parecer, de acordo com o contido no Decreto nº 51.828/2017, Art. 48 e exposto no despacho, datado de 18 de abril de 2017, do Diretor Presidente do IPASEAL (fls.13).

**1 - RELATÓRIO**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela chefia de Gabinete (fls. 14).

1.1. Constata-se a solicitação do Auditor Médico, Marcio Mota Gomes, pleiteando a aquisição de OPM necessários para o procedimento cirúrgico (fls. 02).

1.2. Verifica-se Guia de Solicitação de Internação em nome de Maria Madalena de Oliveira Pereira. (fls. 03/04).

1.3. Observa-se Solicitação de Exames Laboratoriais em nome de Maria Madalena de Oliveira Pereira (fls. 05)

1.4. Verifica-se orçamento apresentado pela empresa **ENDOMED – Produtos Médicos Ltda.,** totalizando o valor deR$800,00 (oitocentos reais) (fls. 06).

1.5. Verifica-se orçamento apresentado pela empresa **ANGIOLINE Produtos Médicos,** totalizando o valor deR$860,00 (oitocentos e sessenta reais) (fls. 07).

1.6. Observa-se Autorização da Gerência do Plano IPASEAL Saúde para o fornecimento do material cirúrgico pela empresa ENDOMED (fls. 08).

1.7. Observa-se Liberação de OPME, indicando a realização do procedimento solicitado e o material utilizado, datado de 26/02/2016, de lavra da Auditoria Médica (fls. 09).

1.8. Constata-se informação da Auditoria Médica, da lavra do Gerente de Saúde Márcio Mota Gomes dando ciência e solicitando providências ao pagamento do fornecedor (fls. 10).

1.9. Constata-se Despacho da Diretoria, encaminhando a Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para verificar a Dotação Orçamentária e Financeira (fls. 11).

1.10. Observa-se informação sobre a Dotação Orçamentária e Financeira, datado de 18/04/2017 (fls. 12).

1.11. Constata-se que o gestor do órgão acostou aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.868/17 (fls. 13).

1.12. Observa-se Despacho da Chefia de Gabinete encaminhando os autos para análise e parecer técnico (fls. 14).

1.13. Observa-se que a despesa não está em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

1.14. Constata-se que não foram acostadas as certidões de regularidade fiscal.

1.15. Observa-se que não está anexada aos autos a nota fiscal de prestação dos serviços.

É O RELATÓRIO.

**2. DO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Providenciar a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$800,00 (oitocentos reais).
2. **DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja providenciada a nota fiscal da prestação dos serviços, quando da emissão da Nota de Empenho e que seja **“atestada”** pelo Gestor do Contrato.
3. **DAS CERTIDÕES** – Providenciar as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

**3. CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no item 2, **“a”** a **“c”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento a empresa **ENDOMED – PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, no valor de R$800,00 (oitocentos reais).

Maceió, 28 de junho de 2017.

Luiz Honorato Castro Júnior

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 121-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**